

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2956



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Aviso de Licitação	22
Contratos - Extrato	22
Homologação / Adjudicação	22
Secretaria de Educação	23
Atos Oficiais	23
Resoluções	23
Secretaria de Finanças	26
Atos Administrativos	26
Notificações	26
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	30
Atos Administrativos	30
Notificações	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	30
Licitações e Contratos	30
Aviso de Licitação	30
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	30
Licitações e Contratos	30
Chamamento Público	30
Comunicados	31
Homologação / Adjudicação	31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.300, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025**

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – I.P.M.C., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, na Contabilidade do **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC**, de acordo com a Lei Municipal nº. 6555 de 30 de Dezembro de 2024, em seus Artigos 4º e 5º e seus incisos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do IPMC:

09.122.0016.2054.0000 COORDENAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IPMC		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-Ficha nº 06.....R\$	50.000,00
09.122.0016.2055.0000 MANUTENÇÃO GERAL DO IPMC		
3.3.90.36.00 Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-Ficha nº 19....R\$	8.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-Ficha nº 12.....R\$	3.300.000,00
28.846.0000.0003.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	-Ficha nº 20.....R\$	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 3.418.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/IPMC

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

DECRETO Nº 9.308, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ALTERA O DECRETO Nº 8.912, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 8.912, de 24 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica permitido à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.453.135/0001-38, o uso do imóvel de propriedade do Município de Catanduva, do objeto da Matrícula nº 54.187, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva, com área de 697,04 m², localizado na Avenida César Guzzi, nº 134, com finalidade exclusiva de construir uma Casa de Acolhimento para 10 (dez) ou mais idosos, para fins de fomento e desenvolvimento de suas atividades assistenciais.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) SR. (A)
FLÁVIA CAROLINA MALAQUIAS CHAGAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 23.244 de 18 de Novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** a servidora Sra. **FLÁVIA CAROLINA MALAQUIAS CHAGAS**, RG nº 26.700.976-8, titular do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO-A** da Secretaria Municipal de Educação para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de Dezembro de 2.025**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 01 de Dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.156, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
AO FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) SILVANA DA SILVA LEANDRO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 19.278 de 22 de Setembro de 2025, **CONCEDE**, de **04 de Dezembro de 2.025 a 03 de Dezembro de 2.028**, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, a funcionário (a) **SRA. SILVANA DA SILVA LEANDRO**, RG nº 45.438.063-X, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor I", com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 04 de Dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.157, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) RAQUEL DE CARVALHO SILVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 24.156 de 02 de Dezembro de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 02 de Dezembro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **RAQUEL DE CARVALHO SILVA**, RG nº 47.102.947-6 do cargo de provimento efetivo de "Coordenador Pedagógico", para a qual foi nomeado(a) por meio da Portaria nº 59.066 de 12 de Maio de 2020.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 02 de Dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.158, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) MELINA BORGES DA SILVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 24.191 de 02 de Dezembro de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 05 de Dezembro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **MELINA BORGES DA SILVA**, RG nº 47.968.732-8 do cargo de provimento efetivo de "Assistente Social", para a qual foi nomeado(a) por meio da Portaria nº 60.512 de 07 de Fevereiro de 2023.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 05 de Dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.159, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES AO(À) FUNCIONÁRIO(A) RAFAELA LETICIA
DELALIBERA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 23.757, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE A PRORROGAÇÃO**, à partir do dia **07 de janeiro de 2.026 a 06 de janeiro de 2.027**, ou seja, 01 (um) ano de licença para tratar de interesses particulares, ao(à) funcionário(a) **RAFAELA LETÍCIA DELALIBERA**, RG nº 54.112.067-0, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 07 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10661/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DO ESTÁDIO SILVIO SALLES , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 09/12/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de Dezembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Laudo Técnico de Engenharia do Estádio Silvio Salles, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação é aberta para o objetivo de avaliar as condições estruturais, elétricas, hidráulicas, de segurança e demais aspectos relacionados à infraestrutura do estádio, visando garantir que o local está em conformidade com as normas e regulamentos de engenharia e segurança.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DO ESTÁDIO SILVIO SALLES	SV	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser realizado no Estádio Silvio Salles, situado na Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, nº 235 – Vila Soto – CEP 15.810-200.

Dias e horários de funcionamento para realização do trabalho:

De Segunda a Sexta das 07:00 as 11:00 e 12:00 as 17:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE
MATRICULA: 63061
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: SMEL

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10661/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 10662/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO ESTÁDIO SILVIO SALLES COM VALIDADE (02) DOIS ANOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 09/12/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de Dezembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de vistoria técnica e emissão de Laudo Técnico do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e do sistema de aterramento elétrico do Estádio Municipal Silvio Salles, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta visando garantir que o local está em conformidade com as normas e regulamentos de Engenharia e Segurança com validade mínima de 2 (dois) anos, conforme normas técnicas vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de vistoria técnica e emissão de laudo do sistema de proteção de descargas atmosféricas (spda) e aterramento elétrico no estádio silvio salles, com validade para 02 anos.	SV	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser realizado no Estádio Silvio Salles, situado na Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, nº 235 – Vila Soto – CEP 15.810-200.

Dias e horários de funcionamento para realização do trabalho:

De Segunda a Sexta das 07:00 as 11:00 e 12:00 as 17:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE
MATRICULA: 63061
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: SMEL

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10662/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18778****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 311/2022****CONTRATO Nº 147/2022****TERMO DE ADITAMENTO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representa por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **TECNODONTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ sob nº 51.383.719/0001-90, com sede à Rua São Paulo, nº 332, Higienópolis, CEP 15.804-000, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico tecnodonto@bol.com.br, telefone (17) 99707-0751, representado por **LAERCIO JORGE TOFFANELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.096.107-X-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 092.357.768-80, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 332, Higienópolis, CEP 15.804-000 na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/16275, **CONTRATO 147/2022 - Contratação de empresa especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 147/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2025 a 27/12/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 6, subitem 6.2 do ajuste original e índice IPCA de novembro/24 a outubro/25 no percentual de **4,680810%**, passando o valor total de **R\$85.391,95 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)** para **R\$ 89.388,98 (oitenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.301.0008.2038, CE 3.3.90.39.17, F.R. 05, Código de aplicação 301.000, Ficha 383 do exercício vigente, conforme fls. 74.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/11/23036. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/12/2025 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 19/12/2025 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04 de dezembro de 2025. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/22322

CONTRATO Nº 214/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 17.898.302 ELIZABETH DE LIMA MASTRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.898.302/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 17.898.302 ELIZABETH DE LIMA MASTRE, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL “ELIZABETH MASTRE” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/22316

CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ESTUDIO MOVIMENTO EM FOCO ESCOLA DE ARTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.494.973/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ESTUDIO MOVIMENTO EM FOCO ESCOLA DE ARTES LTDA, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL “LUCAS MENDES” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PARTICIPAÇÃO EM PREMIAÇÃO NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de materiais de



expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DISTRIBUIDORA DE ARM. E PAPELARIA REBECHI LTDA com o saldo remanescente referente aos lotes 07, 11, 16 e 23	R\$ 8.634,40 , (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
VALOR TOTAL	R\$ 8.634,40 , (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Atos Oficiais
Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 34, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Catanduva/SP, para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), estabelece que todas as unidades escolares devem assegurar, o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- as atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- o art. 46 da Lei Complementar nº 0032, de 17/10/1996, que especifica deveres dos integrantes do Quadro do Magistério, dentre eles, o inciso IV, que dispõe sobre a sua participação em atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- o não comparecimento do docente, nos dias de convocação para participar de reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe ou de Escola, para atender pais, alunos ou a comunidade, acarretará em ausência, conforme o Art. 41, da Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 e suas alterações;
- a importância do Calendário Escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares;
- o Decreto nº 9.275, de 30/10/2025 que declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares municipais deverão organizar o Calendário Escolar do ano letivo de 2026 de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de, no mínimo 800 (oitocentas) horas, para o período diurno e/ou noturno, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

Art. 2º Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos alunos, sob orientação dos docentes, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programados no Calendário Escolar, em prejuízo das aulas previstas;

§ 2º Os dias letivos e/ou as aulas programadas que deixarem de ocorrer, por quaisquer motivos, deverão ser

repostos, ainda que venham a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados;

§ 3º Constatada a impossibilidade de realizar a reposição no decorrer dos bimestres letivos, o gestor da unidade escolar deverá programar essas atividades para os recessos ou férias escolares, obedecida a seguinte ordem de precedência:

- I. recesso escolar de julho;
- II. recesso escolar de dezembro;
- III. recesso escolar de janeiro;
- IV. férias de julho;
- V. férias de janeiro.

Art. 3º O docente terá assegurado um período de recesso escolar no mês de julho, para o qual poderá ser convocado para atualização e aperfeiçoamento profissional, conforme artigo 45, inciso IX e X, da Lei Complementar nº 0032/1996.

Art. 4º O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e do Conselho de Escola, fundamentado na presente Resolução e encaminhado à Secretária Municipal de Educação para a devida homologação.

§ 1º Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Supervisor Educacional da Unidade Escolar e ao parecer da Secretária Municipal de Educação;

§ 2º É vedado o desmembramento das reuniões com pais e/ou responsáveis além do previsto na presente Resolução.

Art. 5º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2026, a equipe escolar deverá observar:

• **Educação Infantil - Parcial e Integral:**

- I - o início do ano letivo em 26/01;
- II - a realização de:
 - a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;
 - b) planejamento, nos dias 22 e 23/01;
 - c) reuniões do Conselho de Escola, nos dias 24/02 e 01/09;
 - d) reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria - 27/01, 24/02, 24/03, 28/04, 26/05, 23/06, 28/07, 25/08, 01/09, 27/10, 24/11 e 01/12; Conselho Fiscal - 24/02 e 01/09 (01/12 - extraordinária, se for o caso); Assembléia Geral - 24/02 e 01/09 (01/12 extraordinária, se for o caso); Conselho Deliberativo - 24/02, 26/05, 01/09 e 01/12;
 - e) reunião pedagógica e replanejamento nos dias 18/02 (no período da tarde) e 17/07;
 - f) reuniões bimestrais com pais de alunos e/ou responsáveis nos dias 28/04, 28/07, 29/09 e 17/12;
 - g) formação de docentes nos dias 10/02 e 20/07;
 - h) início do 2º semestre letivo em 21/07;
 - i) avaliação final da escola dia 15/12;
 - j) Simpósio da Secretaria Municipal de Educação dia 22/09;
 - k) realização de projetos permanentes;
- III - férias docentes, no período de 05/01 a 19/01 e 01/07 a 15/07;
- IV - recesso escolar de 20/01 e 21/01, 16/07 e de 19 a 31/12.

• **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais Parcial e Integral:**

- I - o início do ano letivo em 26/01;
- II - a realização de:
 - a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;

- b)** planejamento, nos dias 22 e 23/01;
- c)** reuniões do Conselho de Escola, nos dias 24/02, 23/06, 01/09 e 01/12;
- d)** reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria - 27/01, 24/02, 24/03, 28/04, 26/05, 23/06, 28/07, 25/08, 01/09, 27/10, 24/11 e 01/12; Conselho Fiscal - 24/02 e 01/09 (01/12 - extraordinária, se for o caso); Assembléia Geral - 24/02 e 01/09 (01/12 extraordinária, se for o caso); Conselho Deliberativo - 24/02, 26/05, 01/09 e 01/12;
- e)** reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Ano nos dias 30/04, 30/06, 30/09 e 14/12;
- f)** reunião pedagógica e replanejamento dia 18/02 (no período da tarde) e 17/07;
- g)** reuniões bimestrais com pais de alunos e/ou responsáveis nos dias:
 - **F I:** 05/05, 04/08, 06/10 e 18/12;
 - **F II:** 12/05, 11/08, 20/10 e 18/12;
- h)** formação de docentes nos dias 10/02 e 20/07;
- i)** início do 2º semestre letivo em 21/07;
- j)** conselho e avaliação final da escola dia 18/12;
- k)** período de realização das avaliações bimestrais de 06/04 a 17/04, 08/06 a 17/06, 08/09 a 17/09 e 23/11 a 02/12;
- l)** realização de projetos permanentes;
- III** - férias docentes, no período de 05/01 a 19/01 e 01/07 a 15/07;
- IV** - recesso escolar de 20/01 e 21/01, 16/07 e de 19 a 31/12.

• **EJA - Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais:**

- I** - Início do ano letivo em 26/01;
- II** - a realização de:
 - a)** atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;
 - b)** planejamento nos dias 22 e 23/01;
 - c)** reuniões do Conselho de Escola, nos dias 24/02, 23/06, 01/09 e 01/12;
 - d)** reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria - 27/01, 24/02, 24/03, 28/04, 26/05, 23/06, 28/07, 25/08, 01/09, 27/10, 24/11 e 01/12; Conselho Fiscal - 24/02 e 01/09 (01/12 - extraordinária, se for o caso); Assembléia Geral - 24/02 e 01/09 (01/12 extraordinária, se for o caso); Conselho Deliberativo - 24/02, 26/05, 01/09 e 01/12;
 - e)** reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Termo nos dias 30/04, 30/06, 30/09 e 14/12;
 - f)** reunião pedagógica e replanejamento dia 18/02 (no período da tarde) e 17/07;
 - g)** formação de docentes nos dias 10/02 e 20/07;
 - h)** início do 2º semestre letivo em 21/07;
 - i)** conselho e avaliação final da escola dia 18/12;
 - j)** realização de projetos permanentes;
- III** - férias docentes, no período de 05/01 a 19/01 e 01/07 a 15/07;
- IV** - recesso escolar de 20/01 e 21/01, 16/07 e 19/12 a 31/12.

• **EJA - Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais:**

- I** - Início dos semestres letivos em 26/01 e 21/07;
- II** - a realização de:
 - a)** atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados o mínimo de dias letivos e a carga horária, de que trata o artigo 1º desta Resolução;
 - b)** planejamento 1º semestre nos dias 22 e 23/01;
 - c)** reuniões do Conselho de Escola, nos dias 24/02, 23/06, 01/09 e 01/12;
 - d)** reuniões da Associação de Pais e Educadores Municipais: Diretoria - 27/01, 24/02, 24/03, 28/04, 26/05, 23/06,



28/07, 25/08, 01/09, 27/10, 24/11 e 01/12; Conselho Fiscal – 24/02 e 01/09 (01/12 – extraordinária, se for o caso); Assembléia Geral – 24/02 e 01/09 (01/12 extraordinária, se for o caso); Conselho Deliberativo – 24/02, 26/05, 01/09 e 01/12;

e) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Termo nos dias 30/04, 23/06 (HTPC), 30/09 e 14/12;

f) reunião pedagógica e replanejamento dia 18/02;

g) atribuição de aulas 2º semestre no dia 16/07;

h) formação de docentes nos dias 10/02 e 20/07;

i) planejamento 2º semestre no dia 17/07;

j) conselho final da escola dias 30/06 e 18/12;

k) realização de projetos permanentes;

III – férias docentes, no período de 05/01 a 19/01 e 01/07 a 15/07;

IV – recesso escolar de 20/01 e 21/01, 16/07 e 19/12 a 31/12.

Art. 6º O Calendário Escolar poderá sofrer alterações decorrentes de formação dos profissionais da educação, em parceria com instituições público/privadas.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA CRISTINA STUGINSKI	21440/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 25%
ATTILIO COLNAGHI JUNIOR	18426/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
EDURADO JOSE NASSORRI	19346/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
ELIZABETH APARECIDA	21355/2025	CANCELAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JALCIMENIRE DA SILVA	21192/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
JOAO VICTOR BARCA	19048/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
JOSE CARLOS BALDUINO	20610/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE PEDRO GAGLIARDI	19961/2025	REVISAO	DEFERIDO
MARIA EUNICE CANDIDO	22412/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 90%



MCH4 ADMINISTRADORA	21038/2025	CANCELAMENTO DA DIVIDA	DEFEIDO
RENATA FRIAS COUTO	10137/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
ROSELI CRISTINA ZINI BRIGOLATO	22392/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 25%
SEBASTIAO MARQUES COSTA	23644/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
SILVANO APARECIDO DE LIMA	20718/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DE IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 04 de dezembro de 2025

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADALTON BARBOSA DE ARAUJO	20827/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANESIA VALENTIM	22769/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANGELINA BORSATTO PECCINELLI	21732/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANGELINA CONCEICAO DA SILVA	21577/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIA MARCHETTI	22606/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO BRAZ	22540/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CALUZ RIBEIRO	21161/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CARLOS BOCHI FERNANDES	21468/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	20502/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO DOS SANTOS	23399/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO ILSON DE OLIVEIRA	22200/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CALISTO BOLONHA	21241/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DONIZETI PEREIRA	23629/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO ROSSI	20664/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO SEBASTIAO MORELLATO	22197/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARISTIDES ARANHA DE CAMARGO	23613/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AUGUSTA REGINA PEPPINELLI	22075/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AUGUSTA RIGOLDI	21156/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO DE ARAUJO	23157/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CACILDA APARECIDA CORRADI	22859/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELSO JACOB	21098/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CERRADINHO PARTICIPACOES S.A	11423/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDEMIR PEDRASSOLLI	20252/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUSA ROSA FERREIRA	22065/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



DAVID MAURICIO DA ROCHA	22782/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELPIDIO QUAIATI	21191/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EMILIA DA COSTA ERCOLI	22305/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUGENIA CAMILO DOS SANTOS	22525/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EVA SUELI GULO DE PAULO	19900/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO DOS SANTOS	20711/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENIR BEZERRA DE SOUZA REGO	21704/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HAVAN S.A	2343/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
INIVALDO CORTELLINI	22448/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IORLETE SUELY DE ABREU CRUZ	22764/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRENE PAULONI	20818/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IZABEL DA COSTA BRONZE	22303/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IZAURA FRANCISCO DE OLIEVIRA	20173/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO BISPO	22862/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO TALLES DE ABREU	21534/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO	20817/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE DA COSTA LIMA	22467/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOZINEIDE DE CASSIA SILVA	21556/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAURECI DAS GRACAS SCHINZARI	22684/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS CARLOS TAQUETTO	23484/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR	22241/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCHESONI E HERNANDES S.S LTDA	6047/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA TRENTINI	22741/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	23614/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA TOLEDO	20831/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DESTRI FAVARAO	21848/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA INES CHICCOTTI SILVA	20543/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA LUCIA GUIMARAES	23146/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA RODRIGUES MAZOCA	21322/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARINICE HAKME	20212/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARTA DIAS FERREIRA	22393/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACYR CROCCIARI	21087/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA APARECIDA FERREIRA	23192/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA HRLRNA PELAN ANTAO	23278/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIAO MARQUES COSTA	23643/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIDNEY MARTINS	22143/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TANIA ELISA BUGATTI	22523/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TERESINHA APARECIDA DE JESUS DOTTI	23215/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDECIR ANASTACIO	22419/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALENTINA ENSIDE LEANDRO	22614/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER APARECIDO BATISTA	22559/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER JOAO CATANHO DA SILVA	23672/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



WANDA FAVERO SIMPIONATO	21655/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WILSON DOS SANTOS	21388/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZERCIO GERALDO GONCALVES	22405/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA DE MORAES	22943/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA REGINA AUGUSTO	20235/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 04 de Dezembro de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA ALICEAZALI HERNANDES	23164/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIA PINTO GONCALVES	22960/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO ODENIR FURTADO	21618/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA PELARIN GHESI	20615/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CLARICE CASSARI MAURI	23204/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DELIRDE TERSIANI CARLESSI	20826/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FATIMA APARECIDA ESTRAGI GOBETTI	20890/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FATIMA APARECIDA RIBEIRO GALHARDO	22494/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVONETE TROFINO	7316/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IZILDA TOSTE	23284/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSEFA CANDIDA MIRANDA	23529/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUCIMARA TEREZINHA VENTURI	21244/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA BORTOLATO AMARO	23621/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA DA SILVA	13515/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	21010/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA LAURA DA SILVA ZAGATTI	22850/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA SONIA FERREIRA DA SILVA	20323/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEIDE DOS SANTOS ZOTARELLI	21340/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUZA MARIA LUIZ MARCELLO	21441/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NILMA ORELLI BUGATTI	23544/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
PATRICIA AZALI DE CARVALHO GOUVEIA	23327/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VALMIR ALVES DA SILVA	22212/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
WILMA GONCALVES PEREIRA	23006/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 04 de Dezembro de 2025

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
ARCOS - ASSOCIACAO E REDE DE COOPERACAO SOCIAL	MONTE SANTO, Nº 0	4805401	1505
ARCOS - ASSOCIACAO E REDE DE COOPERACAO SOCIAL	MONTE SANTO, Nº 0	4805301	1506
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NOVA	ELDORADO, Nº 0	3400501	1507

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2320/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE VÁLVULAS BORBOLETA, VÁLVULAS ON/OFF E ATUADORES ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CATANDUVA - SP, em atendimento ao requerido pelo solicitante do certame a Comissão Julgadora de Licitações comunica que, SUSPENDEU -SINE DIE- o presente procedimento licitatório que aconteceria às 09:00 horas do dia 08/12/2025, para readequação do Edital.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 04 de dezembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 222/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de



Médico (Oftalmologista) de forma eventual e complementar junto ao município de Pindorama - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 03 de dezembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 05 de dezembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 04 de dezembro de 2025.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **244/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2025** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 26 de novembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

51.311.634 LIDIANE BICHOFI DA SILVA ME

CNPJ: 51.311.634/0001-04

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE COMPUTADOR SEM FIO	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

59851688 MARCELO ANACLETO FERREIRA

CNPJ: 59.851.688/0001-66

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TECLADO PARA COMPUTADOR	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **244/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **078/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**. CONTRATADO: **51.311.634 LIDIANE BICHOFI DA SILVA ME, CNPJ: 51.311.634/0001-04**. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 26 de novembro de 2025. SILVIO



CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE COMPUTADOR SEM FIO	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **244/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **078/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **59851688 MARCELO ANACLETO FERREIRA, CNPJ: 59.851.688/0001-66.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 26 de novembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TECLADO PARA COMPUTADOR	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00